



LEI Nº 1.749/2024, de 27 de novembro de 2024

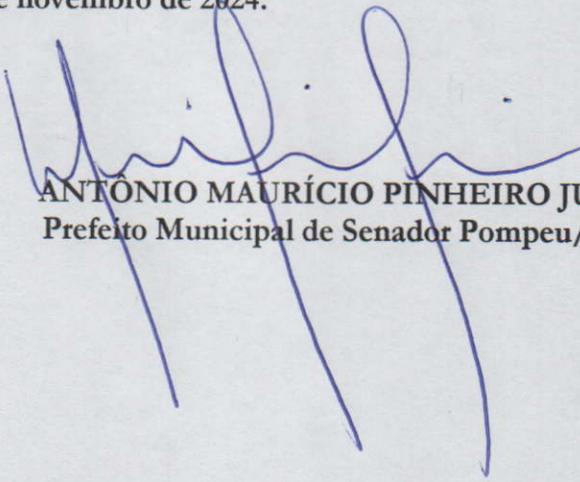
Considera de Utilidade Pública o Conselho de Ministros Evangélicos de Senador Pompeu - COMESP e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública para todos os fins de direito, o **CONSELHO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE SENADOR POMPEU - COMESP**, inscrito sob o CNPJ: 53.644.009/0001-00, com endereço na Rua Franco Magalhães, nº 18, Centro, Senador Pompeu/CE, CEP: 63600-000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Senador Pompeu/CE, 27 de novembro de 2024.

  
ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ  
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE



---

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI Nº 1.749/2024, de 27 de novembro de 2024**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, de 27 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**  
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SENADOR POMPEU**  
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO

**Poder Legislativo**  
**AUTÓGRAFO DE LEI**

**SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI!**

SENADOR POMPEU, CEARÁ, 27 DE Novembro DE 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

Considera de Utilidade Pública o Conselho de Ministros Evangélicos de Senador Pompeu-COMESP e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública para todos os fins de direito, o **CONSELHO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE SENADOR POMPEU, COMESP**, inscrito sob o CNPJ: 53.644.009/0001-00, com endereço na Rua Franco Magalhães, nº 18, Centro, Senador Pompeu/CE, CEP: 63600-000.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu/CE, em 26 de novembro de 2024.

**Antônio Audir Carmo de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal